



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 214/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 5746/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

ASSUNTO/OBJETO: Contratação de empresa p/ promover curso de qualificação voltado ao público jovem do Município, visando qualificá-lo para o ingresso no mercado de trabalho, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação.

A Secretaria de Desenvolvimento e Inovação, através de seu secretário, solicitou mediante o processo administrativo nº 5746/2023, a contratação da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.442.707/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Fecomércio, 101, Bairro Anchieta, no Município de Porto Alegre/RS., representada por seu Diretor Geral. Sr. José Paulo da Rosa, CPF 371.200.340-49, através da sua Unidade Educacional – SENAC Santa Rosa, nos termos da cláusula quarta – Administração, do Contrato Social, para prestação dos serviços constantes do Anexo I deste termo.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem seu berço na Constituição Federal, transplantada para a Lei 8.666/93, permitindo esta, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar, abrangendo a licitação dispensada, licitação dispensável e a inexigibilidade de licitação”.

A Procuradoria Jurídica do Município, expediu parecer pela contratação por inexigibilidade com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, e justifica a contratação pelos motivos expostos em seu parecer, anexo a este termo de inexigibilidade.

Justificativa do Preço

O valor da contratação é de R\$ 19.978,72 (dezenove mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos), o qual será pago em 03 (três) parcelas. A justificativa do preço foi apresentada no termo de referência.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 214/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 5746/2023

Dos documentos necessários para a contratação:

A empresa juntou ao processo administrativo as negativas e declarações necessárias para a contratação, às validades das certidões foram verificadas pela Procuradoria Jurídica do Município e validadas pela Comissão de Licitações.

O contrato será firmado, no prazo de até 05(cinco) dias, após a ratificação do presente termo pelo Sr. Prefeito, com a devida publicação na imprensa oficial, conforme determina o art. 26 da Lei 8.666/93 e após a homologação do procedimento licitatório.

Da análise jurídica do processo administrativo 5746/2023

O processo teve origem na secretaria de Desenvolvimento e Inovação, o mesmo instruído com o Parecer contábil, foi encaminhado para parecer jurídico onde foi apresentada a justificativa pela inexigibilidade, sendo encaminhado à Divisão de Compras e Licitações para elaboração do presente termo, o qual foi enviado para apreciação da Procuradoria para análise de sua conformidade. Pela Procuradoria foi exarado parecer pela viabilidade da contratação, portanto, favorável.

O mestre Marçal Justen Filho, pronuncia-se no seguinte sentido:

“Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar um objeto que satisfaz o interesse público dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado com infungível. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando é relevante para a Administração Pública a identidade específica do objeto, sendo impossível sua substituição por equivalentes”. (FILHO, Marçal Justen. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo. Dialética: 2000, p. 278).



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 214/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 5746/2023

Da dotação orçamentária:

A contratação deverá correr à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação
Projeto/Atividade: 2.047- Formação, qualificação e capacitação de empresários e colaboradores
Elemento: 601 - 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ

Do pagamento:

O pagamento será efetuado em 03 (três) parcelas, até 10 (dez) dias após a finalização de cada módulo.

Por fim, submete-se à análise jurídica o presente expediente de “inexigibilidade de licitação”, embasado no art. 25, II da Lei Federal 8.666/93, para verificação e ratificação dos termos exposto, nos termos do disposto no art. 26 e inciso VI do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Em 05 de setembro de 2023

Divisão de Compras e Licitações

Carlaile Ernesto Horbe
Procurador Geral do Município

Arlei Luis Tomazoni
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 214/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 5746/2023

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVIMENTO DE CURSOS DE QUALIFICAÇÃO

1 OBJETO

Contratação de empresa especializada para desenvolvimento de curso de qualificação voltados ao público jovem do município de Três Passos, visando qualificá-los para o ingresso no mercado de trabalho.

2 JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

O ingresso no mercado de trabalho é uma das mais importantes etapas da vida profissional de um indivíduo. Ao mesmo tempo, este mercado tem se mostrado cada vez mais exigente, considerando a quantidade de candidatos preparados, o avanço da tecnologia, as urgências da sociedade moderna e as exigências dos consumidores.

Todavia, muitos jovens não são formados e pouco incentivados desde cedo a se prepararem para o primeiro emprego. Em outras palavras, não há uma cultura de formação escolar que prepare os jovens para a realidade que todos precisam enfrentar: o trabalho. Seja o trabalho para uma empresa (empregado) ou como empreendedor.

A partir dessas reflexões advém a necessidade de desenvolver ações, a nível municipal, para qualificar jovens (com idade superior a 16 anos) para o ingresso no mercado de trabalho. Logo, pensou-se na oferta de um curso profissionalizante completo, que possibilitará o desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes dos participantes, para torna-los profissionais distintos no contexto atual.

Trata-se de um curso contendo três módulos, sendo eles: informática básica (21 horas), abordando conhecimentos básicos e essenciais para o ingresso no mercado de trabalho; preparação para o primeiro emprego (21 horas), abordando conteúdos imprescindíveis para a busca do primeiro emprego e exercício do trabalho; e técnicas de vendas (24 horas), abordando etapas e comportamentos indispensáveis durante o processo de venda de um produto ou serviços.

A qualificação, além de possibilitar um futuro melhor para os jovens que serão atendidos, também beneficiará as empresas locais, visto que, serão inseridos profissionais com aptidões diferenciadas no mercado de trabalho, sendo uma forma de reter talentos em nosso município.

3 DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

Fornecimento de curso de qualificação voltados ao público jovem do município de Três Passos, visando qualificá-los para o ingresso no mercado de trabalho, conforme especificações:

- a) Curso dividido em três módulos, sendo eles:
 - Informática Express – Windows, Word, Excel e Power Point (21 horas):
 - Preparando para o Primeiro Emprego (21 horas):
 - Técnicas de Vendas (24 horas).
- b) Número de turmas: 1 turma.
- c) Número de participantes por turma: 30 alunos.
- d) Carga horária total: 66 horas.
- e) Material Didático: Caneta e bloco de anotações.
- f) Local de realização: será disponibilizado pela contratante.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 214/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 5746/2023

- g) Período de Realização/Cronograma: A combinar.
- h) Prazo para início das atividades: Até 30 dias após o recebimento do empenho.
- i) Frequência para certificação: 75% de frequência.
- j) Documentos necessários para matrícula: preenchimento integral da ficha de matrícula, informando obrigatoriamente os dados de cada aluno.

4 RESPONSABILIDADES:

4.1 Da contratada:

- a) Disponibilizar docente(s) habilitado para ministrar a capacitação e arcar com todas as despesas vinculadas a este(s) profissional(is), tais como: remuneração, encargos sociais, deslocamentos, hospedagem e alimentação (se houver), entre outros;
- b) Providenciar material didático aos participantes, conforme descrito acima;
- c) Aplicar a pesquisa de satisfação dos participantes e disponibilizar os resultados.
- d) Conceder Certificado aos participantes que estiverem devidamente matriculados, atenderem aos requisitos de frequência mínima e aproveitamento.

4.2 Da contratante:

- a) Indicar local para realização das atividades no Município de Três Passos;
- b) Indicar os participantes e comunicar da capacitação a ser realizada;
- c) Efetuar o pagamento à contratada, no valor e datas acordadas, mediante recebimento da nota fiscal emitida pelo Senac-RS.

5 DO PERÍODO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

A prestação do serviço deve iniciar em até 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento do empenho, sendo que a contratada tem prazo de 3 (três) meses para a execução dos serviços.

6 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Vigência até 31.12.2023

7 DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser pago, será de R\$19.978,72 (dezenove mil novecentos e setenta e oito com setenta e dois centavos) para a prestação dos serviços previstos no item 3 deste termo e tem base na proposta apresentada e em outro contrato recentemente firmado.

O pagamento será realizado em 3 (três) parcelas, no prazo de até 10 (dez) dias após a finalização de cada módulo.

8 DO FORNECEDOR E SUA ESCOLHA

Para realização dos serviços descritos neste termo de referência, deverá ser contratada a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL SENAC AR/RS, CNPJ 03.442.707.0001-84.

A escolha pelo fornecedor deu-se em função de ser um projeto desenvolvido exclusivamente para as necessidades do município de Três Passos e considerando as particularidades do público alvo que pretende-se alcançar.

O SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, que se pretende contratar, é uma instituição sem fins lucrativos, instituída por lei, com personalidade jurídica de direito privado, cuja qualidade dos serviços prestados há cinco décadas atuando no aprimoramento profissional de milhares de trabalhadores que buscam a promoção e a integração ao mercado de trabalho é conhecida e comprovada nacionalmente.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 214/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 5746/2023

Logo, objetiva-se realizar a contratação conforme o inciso XIII, do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21/6/1993.

9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.001 Secretaria de Desenvolvimento e Inovação

Proj./Ativ. 2.047 Formação, Qualificação e Capacitação de Empresários e Colaboradores

Dot. 601 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

(Recursos da emenda impositiva destinada por Vereador)

Três Passos, 18 de agosto de 2023.

Carton Granja Cardoso

Secretário Municipal de Desenvolvimento e Inovação

MINUTA DO CONTRATO Nº

INEXIGIBILIDADE 13/2023, Licitação 214/2023

Processo Administrativo 5746/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS, pessoa jurídica de Direito Interno Público, CNPJ 87.613.188/0001-21, com sede na Av. Santos Dumont, 75, centro, Três Passos, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Arlei Luis Tomazoni, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 700.363.650-68, portador da Identidade nº 1045276951, residente e domiciliado neste Município de Três Passos, RS.

CONTRATADO: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/RS, inscrito no CNPJ sob nº 03.422.707/0001-84, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Fecomércio, 101, Bairro Anchieta, no Município de Porto Alegre/RS, representada por seu Diretor Geral. Sr. José Paulo da Rosa, CPF 371.200.340-49, através da sua Unidade Educacional – SENAC Santa Rosa, nos termos da cláusula quarta – Administração, do Contrato Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÃO GERAL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e as cláusulas seguintes, em cumprimento ao despacho proferido no processo administrativo de inexigibilidade de licitação nº. 13/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação, pela **CONTRATADA**, ao **PODER EXECUTIVO**, dos serviços elencados no termo de referência, anexo I do edital, conforme cláusula terceira.

Três Passos-RS Av. Santos Dumont, 75 – Cep. 98.600-000 Divisão de Compras e Licitações

Fone: (55) 3522-0403

CNPJ: 87.613.188/0001-21 www.trespazos-rs.com.br



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 214/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 5746/2023

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Contratação de empresa para fornecimento de curso de qualificação voltados ao público jovem do município de Três Passos, visando qualificá-los para o ingresso no mercado de trabalho, conforme especificações:

Curso dividido em três módulos, sendo eles:

- Informática Express – Windows, Word, Excel e Power Point (21 horas):
- Preparando para o Primeiro Emprego (21 horas):
- Técnicas de Vendas (24 horas).

CLÁUSULA QUARTA – Do valor e do pagamento

O valor da contratação é de **R\$ 19.978,72** (dezenove mil, novecentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos). O pagamento será realizado em 03(três) parcelas, no prazo de 10(dez) dias após a finalização de cada módulo. Os valores serão pagos mediante apresentação do documento fiscal correspondente ao objeto contratado e conferência e atestado de recebimento do objeto pelo fiscal do contrato.

No valor estão inclusos todos os encargos como impostos, descontos, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devido em decorrência direta e indireta, todas as despesas de equipamentos, transportes, seguros, licenças de uso por tempo contratado, dentre outros necessários a perfeita prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA: Da entrega

O serviço deverá ser iniciado em (30) trinta dias após o recebimento do empenho.

CLÁUSULA SEXTA: Da vigência e fiscalização do contrato

O presente contrato terá vigência pelo período de 06 (seis) meses. A fiscalização da execução contratual será efetuada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento e Inovação, Sr. Carton Granja Cardoso, conforme portaria nº..... A critério da administração o presente instrumento poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93, neste caso será reajustado pelo INPC após o decurso de doze meses.

CLÁUSULA SÉTIMA: Recursos orçamentários

As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital correrão às expensas das seguintes dotações orçamentárias:

<p>Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Inovação Projeto/Atividade: 2.047- Formação, qualificação e capacitação de empresários e colaboradores Elemento: 601 - 3.3.90.39.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – PJ</p>

CLÁUSULA OITAVA: Normas legais incidentes sobre o contrato



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 214/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 5746/2023

Lei nº 8.666/93 e alterações, aceitas incondicionalmente pelos contratantes como eficaz para os termos deste contrato, a que se sujeitam, bem como para solucionar eventuais dúvidas em relação ao mesmo.

CLÁUSULA NONA: Responsabilidades do contratado

A empresa CONTRATADA se compromete a executar o contrato de acordo com as disposições do Edital e em conformidade com as cláusulas constantes neste instrumento, bem como a manter, durante toda sua vigência, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das sanções administrativas:

§ 1º Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa e contraditório, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades; sendo que a penalidade de advertência poderá ser cumulada com a penalidade de multa.
- b) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação caso haja atraso superior a cinco dias na execução do contrato, configurando-se a inexecução parcial do contrato. Em caso de atraso superior a dez dias, configurar-se-á inexecução total.
- c) 20% (vinte por cento) do valor total da contratação no caso da empresa não prestar os serviços no prazo estipulado no edital, após cinco dias de atraso na execução do contrato.
- d) as multas a que se referem os itens acima incidem sobre o valor total da contratação e poderão ser descontada de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do *e-mail*, sob pena de inscrição em dívida ativa, depois de esgotados os recursos administrativos, respeitada a ampla defesa, caso o débito não seja quitado no prazo de sessenta dias;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, caso haja inexecução parcial do contrato e pelo prazo de 5 (cinco) anos, se houver inexecução total;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- g) Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total contratado, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

§2º As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo de forma injustificada.

§3º Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da LICITANTE ou CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei nº 8.666/93, observados os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade, por decisão motivada e fundamentada em processo administrativo.

§4º As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA, quando for o caso.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Três Passos
Poder Executivo

LICITAÇÃO Nº 214/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 13/2023
PROC. ADMINISTRATIVO Nº 5746/2023

§5º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§6º Para fins do cálculo do valor da multa, os valores serão atualizados, de acordo com o INPC/IBGE, ou índice oficial, que venha a substituí-lo.

§7º Esgotados todos os recursos, depois de notificado o CONTRATADO para o pagamento da multa, fica este ciente que incidirão sobre o débito juros legais e correção monetária pelo INPC/IBGE até a quitação definitiva, sendo que após o prazo de sessenta dias, o valor devido será inscrito como dívida ativa municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA: Rescisão contratual

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e na conformidade dos arts. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e em conformidade com o Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA: Foro

As partes elegem o Foro de Três Passos/RS, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Três Passos, de de 2023.

Contratante:

Contratado:

Município de Três Passos
Arlei Luis Tomazoni
Prefeito Municipal

Jurídico: _____

Testemunhas: